

2ª Vara Cível da Comarca de Itapira/SP

Edital de Praça e Intimação do executado **Casa Express Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ 08.014.817/0001-20)**, na pessoa de seus representantes legais, bem como eventuais cônjuges e credores hipotecários, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Conrado San Martin Costa de Almeida França**. Processo nº **1000415-14.2017.8.26.0634**.

A Dra. **Helia Regina Pichotano**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapira/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **18/06/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **21/06/18** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **21/06/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **11/07/18**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o Art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) - O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (se houver), conforme disposto no artigo 24 do provimento CSM 1625/09.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pela exequente, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – 2 (dois) Kits Pré-moldados, de uma casa de 44,30m², fabricação própria, contendo paredes e laje, parte hidráulica e conduítes já embutidos, montada no local até uma distância de 80 quilômetros da sede da empresa executada. As estruturas das paredes são formadas por duas camadas de concreto armado, com preenchimento interno de elementos cerâmicos e acabamento em reboco interno e externo e a laje.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que os bens se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Ônus – Nada consta.

Avaliação – (setembro/2017) - R\$44.300,00 cada Kit, totalizando R\$88.600,00 que atualizada até março/2018 perfaz R\$89.668,16. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica a Executada intimada por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Itapira, 21.03.18.

Helia Regina Pichotano

Juíza de Direito